

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Uniformes sendo Camisetas e Sapatos para atender a Secretaria de Educação e Jalecos para médicos e enfermeiros para atender o Fundo Municipal de Saúde, de acordo as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2.016 ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através do Prefeito Municipal e do Departamento de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 10/2016 de 06 de janeiro de 2016, publicado no dia 07 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 25/01/2016

HORÁRIO: 08h 00min

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Bataguassu-MS, sito à Rua Dourados nº 163, Centro.

2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de Uniformes sendo Camisetas e Sapatos para atender a Secretaria de Educação e Jalecos para médicos e enfermeiros para atender o Fundo Municipal de Saúde, de acordo as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Bataguassu - MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5 - Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4- Caso a Licitante seja EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (micro empresa) deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**.

3.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.7 – Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, não superior a 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação do Setor de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

5.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.9 – Deverá acompanhar a proposta de preço amostra dos tecidos nas cores descritas e dos sapatos, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.7 e 5.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4- Os participantes terão a disposição programa para preenchimento da proposta que poderá ser recebida através de solicitação por aparelho de mídia removível ou por e-mail junto ao setor de Compras e Licitações. A referida proposta poderá ser impressa e entregue junto com a mídia contendo a mesma, na qual constará número de protocolo da mídia gerada através do sistema.

- a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- b) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital, juntamente com o Manual do Sistema de Proposta Eletrônica – SPE.

c) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:

- 1 – Baixar o programa;
- 2 – Preencher a Proposta de Preços;
- 3 – Imprimir a Proposta de Preços;
- 4 – Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,

iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances de cada item, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda** (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais (2014 ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**, caso for optante, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social, e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.1.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **que conhece e aceita o teor do edital.** (anexo).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original anterior a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à (s) licitante (s) vencedora (s), e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a (s) licitante (s) vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias** úteis, após regular convocação pelo Município de Bataguassu/MS, que poderá ser feita através de meio eletrônico, sendo o prazo contada a partir as data de envio do e-mail.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Bataguassu/MS convocará a (s)

licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu - MS, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 – Os materiais objeto deste Pregão deverão ser **entregues** no Setor de Almoxarifado do Município de Bataguassu localizado na Rua Amazonas nº 135 – Jardim Santa Luzia,

incluso o frete, de acordo com as suas solicitações, respeitando-se o limite da quantidade de cada item, e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos produtos.

11.4 - Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

11.6 - Especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.7 - Os produtos desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.8 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº100/2005, de 05/07/05, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.365.502.2.020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10

Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
---------------------	-------------------------------------

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Bataguassu/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, localizado na Rua Dourados, nº 163, Centro, Município de Bataguassu-MS, telefone (0xx67) 3541-5105.

14.6 - Fica designado (a) os (a) servidores conforme Decreto Municipal nº 08 e 011/2016, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

14.8- Fica eleito o foro da Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal), e VI (Minuta do Contrato), Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Bataguassu-MS, 11 de janeiro de 2016.

Rosimeire Guirado Ângelo
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**

OBJETO – Aquisição de Uniformes sendo Camisetas e Sapatos para atender a Secretaria de Educação e Jalecos para médicos e enfermeiros para atender o Fundo Municipal de Saúde, de acordo as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Setor de Compras e Licitações.

DA PROPOSTA:

- Deverá acompanhar a proposta de preço amostra dos tecidos nas cores descritas e dos sapatos.
- O tecido de malha fria deverá ter no mínimo 67% de poliéster e 33% de algodão em sua composição.

DO PAGAMENTO:

a. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prazo, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelas respectivas secretarias.

b. Deverão acompanhar as notas fiscais as Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão da Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: PARA CONTRATAÇÃO R\$ 74.878,25 (SETENTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por lote

LOTE 01 – CAMISETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
------	---------------	-------	-------

1	<p>CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), Especificação: 9232 CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	20
2	<p>CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), Especificação: 9232 CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	20
3	<p>CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), Especificação: 9232 CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	20
4	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (02 ANOS) camiseta infantil nº 02, em malha fria na cor verde bebê,</p>	UN	190

	<p>manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>		
5	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (04 ANOS) camiseta infantil nº 04, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	380
6	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (06 A)), camiseta infantil nº 06, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	506
7	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (08 A) camiseta infantil nº 08, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com</p>	UN	610

	as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.		
8	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (10 A) , camiseta infantil nº 10, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	1124
9	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (12 A) , camiseta infantil nº 12, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	866
10	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (14 A) camiseta infantil nº 14, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta.	UN	620

	Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.		
11	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (16 A) , camiseta infantil nº 16, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	278
12	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (G) , camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	72
13	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG) , camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	14
14	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (M) ,	UN	128

	camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.		
15	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (P), camiseta adulto tamanho P, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	164

LOTE 02 - SAPATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO (36). Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho (36) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibras espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida,	PAR	9

	<p>poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibras 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>		
2	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO (37) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho (37) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibras espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibras 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico</p>	PAR	10

	<p>conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>		
3	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO 40 Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho 40 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes,</p>	PAR	1

	antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.		
4	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO 38 Sapatos de Segurança para cozinha industrial: TAMANHO 38 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibras espalmadas em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de microfibras compostas de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finas com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibras 1mm. BIQUEIRA: de segurança em tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistência a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspica com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A. conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>	PAR	6
5	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO (34) Sapatos de Segurança para</p>	PAR	1

	<p>cozinha industrial: TAMANHO (34) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>		
6	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL:TAMANHO (35) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: TAMANHO (35) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação</p>	PAR	2

	<p>no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibras 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobrel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>		
7	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO 39 Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho 39 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibras espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibras 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos</p>	PAR	1

	<p>pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>		
--	--	--	--

LOTE 03 – JALECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	<p>JALECO MODELO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX JALECO: Modelo longo tipo hospitalar Unissex em tecido 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los , cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo da Secretaria de Saúde (modelo em anexo) bordada. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.</p>	UN	172

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 002/2016	TIPO MENOR PREÇO POR LOTE	FLS			
Proponente:							
Endereço:			Processo Nº 002/2016				
Cidade:			Data:				
Telefone:		Fax:	Rubrica:				
CAMISETAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	MODEL O	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), Especificação camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem	UN	20				

	acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.					
2	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), Especificação: camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Unidos pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>3 CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), Especificação: camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor azul bebê, manga curta, com viés cor azul marinho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	20				
4	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (02 A) camiseta infantil nº 02, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem</p>	UN	190				



	acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.					
5	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (04 A) camiseta infantil nº 04, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	380			
6	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (06 A), camiseta infantil nº 06, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V,	UN	506			

	<p>as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>						
7	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (08 A), camiseta infantil nº 08, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	610				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAQUASSU
Unidos pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

8	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (10 A) camiseta infantil nº 10, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	1124			
9	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (12 A), camiseta infantil nº 12, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta.</p>	UN	866			



peça e inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.		SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100			
10	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (14 A) camiseta infantil nº 14, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	620				
11	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (16 A), camiseta infantil nº 16, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da	UN	278				

	gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.					
12	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	72			
	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.	UN	14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Unidos pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>					
14	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (M) camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor verde bebê, manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>	UN	128			
15	<p>CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR (M); Camiseta adulto</p>	UN	164			



	<p>tamanho P, em malha fria na cor verde debe manga curta, com viés verde esmeralda e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							

SAPATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO (36) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho (36) cor areia ou azul ou cor clara, antideslizante. Características Gerais: Sapatos</p>	PAR	9				



P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
 União pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamento, mais



P R E F E I T U R A D E B A T A G U A S S U - E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101

CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br

	<p>espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECO-LIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>						
2	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO (37) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho (37) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o</p>	PAR	10				



P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
Unidos pela cidade que queremos.

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>temoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A confortada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>						
3	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO 40 Sapatos de Segurança para cozinha industrial: tamanho 40 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibrã espalmada em PU soft</p>	PAR	1				



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 - Fax: (67) 3541-5101

CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
União pela cidade que queremos

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscosse, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem

P R E F E I T U R A D E B A T A G U A S S U - E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101

CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br





P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
União pela cidade e desenvolvimento

da referência e numeração. **SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

4	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: TAMANHO 38 Sapatos de Segurança para cozinha industrial:TAMANHO38 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel.</p> <p>Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com</p>	PAR	6			
---	--	-----	---	--	--	--





P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
Unidos pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>conforto aos pés.SOLADO PADRAO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>						
5	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL:TAMANHO (34) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: TAMANHO (34) cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.BIQUEIRA: de segurança em</p>	PAR	1				





P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
Unidos pela cidade que queremos

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 golpes.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gaspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés.SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>						
6	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL:TAMANHO (35) Sapatos de Segurança para cozinha industrial: TAMANHO (35) cor areia ou azul ou cor clara</p>	PAR	2				





P R E F E I T U R A
BATAGUASSU
 União pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 Centro - Fone: (67) 3541-5100

antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm. BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules. FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando

maior conforto, e a 2ª camada é a mais

resistente a objetos cortantes perfurantes



P R E F E I T U R A D E B A T A G U A S S U - E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101

www.bataguassu.ms.gov.br

CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
União pela cidade que queremos

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

	<p>antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>					
7	<p>SAPATOS DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL:TAMANHO 39 Sapatos de Segurança para cozinha industrial:tamanho 39 cor areia ou azul ou cor clara, antiderrapante. Características Gerais: Sapatos de segurança com forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.CABEDAL Padrão: Confeccionado todo em microfibrã espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas de boa qualidade. SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibrã 1mm.BIQUEIRA: de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.FORRAÇÃO PADRÃO: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o</p>	PAR	1			



	<p>avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA PADRÃO: Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. SOLADO PADRÃO: duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes, antiderrapante. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. EMBALAGEM PADRÃO: Embalagem individual em saco plástico e embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência e numeração.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 2:	
-------------------------------	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
JALECO							
1	<p>JALECO MODELO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX JALECO: Modelo longo tipo hospitalar Unissex em tecido 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los , cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo da Secretaria de Saúde (modelo em anexo) bordada. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da</p>	UN	172				



Embalagem.

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

VALOR TOTAL DO LOTE 3:	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS ____ / ____ / 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO</p> <p>CNPJ DA EMPRESA</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **XXXXXX/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **XXXXXX/2016**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade (_____) de _____ de 2.016.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ (____), _____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº XXX/2016
Processo Administrativo nº XXX/2016

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2016**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº _____ de ____/____/____ em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – Aquisição de Uniformes sendo Camisetas e Sapatos para atender a Secretaria de Educação e Jalecos para médicos e enfermeiros para atender o Fundo Municipal de Saúde, de acordo as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

2.1.1 -Fica designado (a) os (a) servidores conforme Decreto Municipal nº 08 e 11/2016, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal.

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	05.01.12.365.502.2.020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Central de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no Edital de Convocação, e as respectivas quantidades.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos, especificações e marcas descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do produto.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a **Contratada** proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;**

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2016 – Processo Administrativo nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bataguassu-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bataguassu-MS, ---- de ----- de 2.016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/MF

NOME
CPF/MF

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial nº119/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2016

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

....., .. de de 2016.

.....

Representante Legal da Firma